

PROTOCOLO
GERAL

NUP
64411.003826
2022-95



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE

PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº 0011/2022

UG
160022

VOLUME III

ANO: 2022

INTERESSADO:

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

SEÇÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

SEÇÃO DE SAÚDE

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO

ANEXOS:

CONFORME ÍNDICE

MOVIMENTO DO PROCESSO

| ORD | DESTINO | DATA | | | ORD | DESTINO | DATA | | |
|-----|---------|------|--|--|-----|---------|------|--|--|
| 1 | | | | | 11 | | | | |
| 2 | | | | | 12 | | | | |
| 3 | | | | | 13 | | | | |
| 4 | | | | | 14 | | | | |
| 5 | | | | | 15 | | | | |
| 6 | | | | | 16 | | | | |
| 7 | | | | | 17 | | | | |
| 8 | | | | | 18 | | | | |
| 9 | | | | | 19 | | | | |
| 10 | | | | | 20 | | | | |



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Companhia Guilherme Carlos Lassance)**

TERMO DE ABERTURA DO VOLUME III

ABRO, nesta data, o 3º volume dos autos do Processo Administrativo NUP 64411.003826/2022-95, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 11/2022, do tipo Menor Preço para Eventual Aquisição de material farmacológico, que visa atender o Plano de Anual de Aquisições/Contratação da 21ª CIA E CNST, que se inicia nesta folha de número 401, em decorrência do encerramento do 2º volume à folha número 400.

São Gabriel da Cachoeira, 6 de dezembro de 2022

[Redacted signature area]

Pregoeiro da 21ª Cia E Cnst

21ª Cia. de Eng. e Constr.
 FL Nº 402
 A

| | | | | | | |
|------------------------------|--|-----------------------------------|------------|------|----------------------|---------------|
| 11 | Azitromicina, dosagem: 500mg Item reservado ME/EPP | Azitromicina Prati & Donaduzzi | Comprimido | 1000 | R\$ 1,36 | R\$ 1.360,00 |
| 31 | Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,60UI + 1% - 15g uso: pomada Item reservado ME/EPP | Colagenase Clorofenicol Cristalia | Bisnaga | 1200 | R\$ 16,30 | R\$ 19.560,00 |
| 34 | Diazepam, concentração: 10mg Item reservado ME/EPP | Diazepam Santiza | Comprimido | 400 | R\$ 0,12 | R\$ 48,00 |
| 44 | Fluconazol, concentração: 150mg Item reservado ME/EPP | Fluconazol Medquimica | Cápsula | 600 | R\$ 0,95 | R\$ 570,00 |
| 54 | Miconazol nitrato, dosagem: 20mg/g - 30g apresentação: creme Item reservado ME/EPP | VODOL PRATI & Donaduzzi | Bisnaga | 800 | R\$ 3,24 | R\$ 2.592,00 |
| 56 | Nimesulida, concentração: 100mg Item reservado ME/EPP | Nisulid Prati & Donaduzzi | Comprimido | 6000 | R\$ 0,14 | R\$ 840,00 |
| VALOR TOTAL DESTA ATA | | | | | R\$ 39.690,00 | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador:

| 21ª Companhia de Engenharia de Construção – UASG: 160022 CNPJ: 07.546.219/0001-30 | | | | | | |
|--|--|-----------------------------------|------------|------|----------------------|--------------|
| Item | Especificação | Marca | Und | Qtde | Valor Un | Valor Total |
| 2 | Acetilcisteína, concentração: 40mg/ml - 120ml, forma farmacêutica: xarope | Acetilcisteína GEOLAB | Frasco | 800 | R\$ 9,12 | R\$ 7.296,00 |
| 3 | Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100mg | DORMEC IMEC Ind Farm | Comprimido | 800 | R\$ 0,08 | R\$ 64,00 |
| 11 | Azitromicina, dosagem: 500mg | Azitromicina Prati & Donaduzzi | Comprimido | 500 | R\$ 1,36 | R\$ 680,00 |
| 31 | Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,60UI + 1% - 15g uso: pomada | Colagenase Clorofenicol Cristalia | Bisnaga | 600 | R\$ 16,30 | R\$ 9.780,00 |
| 34 | Diazepam, concentração: 10mg | Diazepam Santiza | Comprimido | 200 | R\$ 0,12 | R\$ 24,00 |
| 44 | Fluconazol, concentração: 150mg | Fluconazol Medquimica | Cápsula | 300 | R\$ 0,95 | R\$ 285,00 |
| 54 | Miconazol nitrato, dosagem: 20mg/g - 30g apresentação: creme | VODOL PRATI & Donaduzzi | Bisnaga | 400 | R\$ 3,24 | R\$ 1.296,00 |
| 56 | Nimesulida, concentração: 100mg | Nisulid Prati & Donaduzzi | Comprimido | 3000 | R\$ 0,14 | R\$ 420,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 19.845,00 | |

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| 2ª Brigada de Infantaria de Selva UASG 160515 | | | | | | |
|---|--|-----------------------------------|------------|------|----------------------|--------------|
| Item | Especificação | Marca | Und | Qtde | Valor Un | Valor Total |
| 2 | Acetilcisteína, concentração: 40mg/ml - 120ml, forma farmacêutica: xarope | Acetilcisteína GEOLAB | Frasco | 800 | R\$ 9,12 | R\$ 7.296,00 |
| 3 | Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100mg | DORMEC IMEC Ind Farm | Comprimido | 800 | R\$ 0,08 | R\$ 64,00 |
| 11 | Azitromicina, dosagem: 500mg | Azitromicina Prati & Donaduzzi | Comprimido | 500 | R\$ 1,36 | R\$ 680,00 |
| 31 | Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,60UI + 1% - 15g uso: pomada | Colagenase Clorofenicol Cristalia | Bisnaga | 600 | R\$ 16,30 | R\$ 9.780,00 |
| 34 | Diazepam, concentração: 10mg | Diazepam Santiza | Comprimido | 200 | R\$ 0,12 | R\$ 24,00 |
| 44 | Fluconazol, concentração: 150mg | Fluconazol Medquimica | Cápsula | 300 | R\$ 0,95 | R\$ 285,00 |
| 54 | Miconazol nitrato, dosagem: 20mg/g - 30g apresentação: creme | VODOL PRATI & Donaduzzi | Bisnaga | 400 | R\$ 3,24 | R\$ 1.296,00 |
| 56 | Nimesulida, concentração: 100mg | Nisulid Prati & Donaduzzi | Comprimido | 3000 | R\$ 0,14 | R\$ 420,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 19.845,00 | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ATA, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.~~



8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 23 de novembro de 2022

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador

Ricardo Peterson
Cordoba Roberto

Assinado de forma digital por
Ricardo Peterson Cordoba Roberto
Dados: 2022.11.24 20:27:57 -04'00'

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO – CEL
Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

NOVA OLINDA
PRODUTOS
HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS:412
28310000145

Assinado de forma digital por
NOVA OLINDA PRODUTOS
HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS:412283100
00145
Dados: 2022.11.28 10:44:12
-04'00'

PUBLIO CASTRO
MIGUEL:732352
29272

Assinado de forma digital
por PUBLIO CASTRO
MIGUEL:73235229272
Dados: 2022.11.28 10:44:42
-04'00'

21ª Cia. Eng. Constr.
FL. Nº 407
AJ

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
(Processo Administrativo nº 64411.003826/2022-95)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 02/2022**

A UNIÃO, por intermédio da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, com sede na Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000, inscrita no CNPJ sob o Nr 07.546.219/0001-30, neste ato representada pelo Coronel RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO, nomeado pela Portaria de Pessoal - C EX Nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 22 de julho de 2021, portador do CPF nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, publicada no DOU de 14/10/2022, processo administrativo n.º 64411.003826/2022-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material farmacológico, visando atender à demanda da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: DUNAFARMA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.080.830/0001-80 ENDEREÇO: AV. BOA SORTE, Nº 186, BAIRRO NOSSA SRA. AS APRESENTAÇÃO, CEP 59114-250 CONTATO: 84 99701 9540 – e-mail: farmatopmedicamentos@gmail.com | | | | | | |
|---|---|-----------|------------|------|----------|--------------|
| Item | Especificação | Marca | Und | Qtde | Valor Un | Valor Total |
| 4 | Ácido ascórbico, dosagem: 500mg Item reservado ME/EPP | CIFARMA | Comprimido | 800 | R\$ 0,30 | R\$ 240,00 |
| 13 | Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg – 1ml uso: injetável Item reservado ME/EPP | EUROFARMA | Ampola | 600 | R\$ 5,75 | R\$ 3.450,00 |

408
A

| | | | | | | |
|------------------------------|---|-----------------|----------------|------|---------------------|--------------|
| 15 | Bisacodil, dosagem: 5mg Item reservado ME/EPP | NEOQUIMI CA | Comprim ido | 600 | R\$ 0,20 | R\$ 120,00 |
| 35 | Diclofenaco de sódico, concentração: 50mg Item reservado ME/EPP | GEOLAB | Comprim ido | 2000 | R\$ 0,14 | R\$ 280,00 |
| 37 | Dipirona sódica, concentração: 500mg Item reservado ME/EPP | GREENPH ARMA | Comprim ido | 6000 | R\$ 0,20 | R\$ 1.200,00 |
| 48 | Ibuprofeno, concentração: 600mg Item reservado ME/EPP | GEOLAB | Comprim ido | 6000 | R\$ 0,25 | R\$ 1.500,00 |
| 74 | Tenoxicam, dosagem: 20mg Item reservado ME/EPP | GEOLAB | Comprim ido | 2000 | R\$ 0,55 | R\$ 1.100,00 |
| 77 | Atadura, tipo 1 crepom, material 100% algodão, dimensões 10 cm, Gramatura cerca de 13 fios/cm2, Embalagem individual. Rolo 1,80 M Item reservado ME/EPP | NEVOA | Unidade | 2000 | R\$ 0,54 | R\$ 1.080,00 |
| VALOR TOTAL DESTA ATA | | | | | R\$ 8.970,00 | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador:

| 21ª Companhia de Engenharia de Construção – UASG: 160022 CNPJ: 07.546.219/0001-30 | | | | | | |
|--|---|-----------------|-----------------|------|---------------------|--------------|
| Item | Especificação | Marca | Und | Qtde | Valor Un | Valor Total |
| 4 | Ácido ascórbico, dosagem: 500mg Item reservado ME/EPP | CIFARMA | Compri- mido | 400 | R\$ 0,30 | R\$ 120,00 |
| 13 | Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg – 1ml uso: injetável Item reservado ME/EPP | EURO FARMA | Ampola | 300 | R\$ 5,75 | R\$ 1.725,00 |
| 15 | Bisacodil, dosagem: 5mg Item reservado ME/EPP | NEO QUIMICA | Compri- mido | 300 | R\$ 0,20 | R\$ 60,00 |
| 35 | Diclofenaco de sódico, concentração: 50mg Item reservado ME/EPP | GEOLAB | Compri- mido | 1000 | R\$ 0,14 | R\$ 140,00 |
| 37 | Dipirona sódica, concentração: 500mg Item reservado ME/EPP | GREEN PHARMA | Compri- mido | 3000 | R\$ 0,20 | R\$ 600,00 |
| 48 | Ibuprofeno, concentração: 600mg Item reservado ME/EPP | GEOLAB | Compri- mido | 3000 | R\$ 0,25 | R\$ 750,00 |
| 74 | Tenoxicam, dosagem: 20mg Item reservado ME/EPP | GEOLAB | Compri- mido | 1000 | R\$ 0,55 | R\$ 550,00 |
| 77 | Atadura, tipo 1 crepom, material 100% algodão, dimensões 10 cm, Gramatura cerca de 13 fios/cm2, Embalagem individual. Rolo 1,80 M Item reservado ME/EPP | NEVOA | Unidade | 1000 | R\$ 0,54 | R\$ 540,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 4.485,00 | |

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

21ª CMB e Cia
 FL: 409
 A

- ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| 2ª Brigada de Infantaria de Selva UASG 160515 | | | | | | |
|---|---|--------------|------------|------|---------------------|--------------|
| Item | Especificação | Marca | Und | Qtde | Valor Un | Valor Total |
| 4 | Ácido ascórbico, dosagem: 500mg Item reservado ME/EPP | CIFARMA | Comprimido | 400 | R\$ 0,30 | R\$ 120,00 |
| 13 | Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg – 1ml uso: injetável Item reservado ME/EPP | EURO FARMA | Ampola | 300 | R\$ 5,75 | R\$ 1.725,00 |
| 15 | Bisacodil, dosagem: 5mg Item reservado ME/EPP | NEO QUIMICA | Comprimido | 300 | R\$ 0,20 | R\$ 60,00 |
| 35 | Diclofenaco de sódico, concentração: 50mg Item reservado ME/EPP | GEOLAB | Comprimido | 1000 | R\$ 0,14 | R\$ 140,00 |
| 37 | Dipirona sódica, concentração: 500mg Item reservado ME/EPP | GREEN PHARMA | Comprimido | 3000 | R\$ 0,20 | R\$ 600,00 |
| 48 | Ibuprofeno, concentração: 600mg Item reservado ME/EPP | GEOLAB | Comprimido | 3000 | R\$ 0,25 | R\$ 750,00 |
| 74 | Tenoxicam, dosagem: 20mg Item reservado ME/EPP | GEOLAB | Comprimido | 1000 | R\$ 0,55 | R\$ 550,00 |
| 77 | Atadura, tipo 1 crepom, material 100% algodão, dimensões 10 cm, Gramatura cerca de 13 fios/cm2, Embalagem individual. Rolo 1,80 M Item reservado ME/EPP | NEVOA | Unidade | 1000 | R\$ 0,54 | R\$ 540,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 4.485,00 | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 MAX BRENO SANTOS DE MEDEIROS
 CPF/CNPJ: 01760641424 Assinado em: 28/11/2022
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
 <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ATA, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. — No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

21ª Cia. E. C. 150
Fl. 412
A

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 23 de novembro de 2022

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador

Ricardo Peterson Assinado de forma digital por Ricardo Peterson
Cordoba Cordoba Roberto
Roberto Dados: 2022.11.24 20:29:45 -04'00'

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO – CEL
Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MAX BRENO SANTOS DE MEDEIROS
CPF:/CNPJ: 01750641424 Assinado em: 28/11/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

21ª Cia E Constr
FLN 413
A

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
(Processo Administrativo nº 64411.003826/2022-95)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 03/2022**

A UNIÃO, por intermédio da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, com sede na Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000, inscrita no CNPJ sob o Nr 07.546.219/0001-30, neste ato representada pelo Coronel RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO, nomeado pela Portaria de Pessoal - C EX Nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 22 de julho de 2021, portador do CPF nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, publicada no DOU de 14/10/2022, processo administrativo n.º 64411.003826/2022-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material farmacológico, visando atender à demanda da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Especificação | Marca | Und | Qtde | Valor Un | Valor Total |
|------|---|--------|--------|------|----------|-------------|
| 5 | Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado; 10ml Item reservado ME/EPP | SAMTEC | Ampola | 1000 | R\$ 0,79 | R\$ 790,00 |
| 46 | Glicose, concentração: 50% - 10ml, indicação: solução injetável. Item reservado ME/EPP | SAMTEC | Ampola | 800 | R\$ 1,23 | R\$ 984,00 |

CAMILE
RORIG
FOLLADOR:0
0200933060

Assinado de forma digital
por CAMILE RORIG
FOLLADOR:0200933060
Data: 2022.11.29
15:10:23 -03'00'

21ª CIB E C
 FL. 414
 J

| | | | | | | |
|------------------------------|--|-------|------------|-----|---------------------|------------|
| 66 | Prometazina cloridrato, dosagem: 25mg Item reservado ME/EPP | TEUTO | Comprimido | 600 | R\$ 0,20 | R\$ 120,00 |
| VALOR TOTAL DESTA ATA | | | | | R\$ 1.894,00 | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador:

| 21ª Companhia de Engenharia de Construção – UASG: 160022 CNPJ: 07.546.219/0001-30 | | | | | | |
|--|--|--------|------------|------|-------------------|-------------|
| Item | Especificação | Marca | Und | Qtde | Valor Un | Valor Total |
| 5 | Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado; 10ml Item reservado ME/EPP | SAMTEC | Ampola | 1000 | R\$ 0,79 | R\$ 395,00 |
| 46 | Glicose, concentração: 50% - 10ml, indicação: solução injetável. Item reservado ME/EPP | SAMTEC | Ampola | 800 | R\$ 1,23 | R\$ 492,00 |
| 66 | Prometazina cloridrato, dosagem: 25mg Item reservado ME/EPP | TEUTO | Comprimido | 600 | R\$ 0,20 | R\$ 60,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 947,00 | |

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| 2ª Brigada de Infantaria de Selva UASG 160515 | | | | | | |
|---|--|--------|------------|------|-------------------|-------------|
| Item | Especificação | Marca | Und | Qtde | Valor Un | Valor Total |
| 5 | Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado; 10ml Item reservado ME/EPP | SAMTEC | Ampola | 1000 | R\$ 0,79 | R\$ 395,00 |
| 46 | Glicose, concentração: 50% - 10ml, indicação: solução injetável. Item reservado ME/EPP | SAMTEC | Ampola | 800 | R\$ 1,23 | R\$ 492,00 |
| 66 | Prometazina cloridrato, dosagem: 25mg Item reservado ME/EPP | TEUTO | Comprimido | 600 | R\$ 0,20 | R\$ 60,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 947,00 | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

CAMILE
 RORIG
 FOLLADOR:00
 200933060

Assinado de forma digital
 por CAMILE RORIG
 FOLLADOR:00200933060
 Dados: 2022.11.29
 15:10:57 -03'00'

21ª Cia. F. C. C.
FL. 415
AJ

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ATA, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~

~~8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~

~~8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances~~

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 23 de novembro de 2022

Assinado de forma digital
por Ricardo Peterson
Cordoba Roberto
Dados: 2022.11.24 20:30:58
-04'00'

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO – CEL
Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CAMILE RORIG Assinado de forma digital
por CAMILE RORIG
FOLLADOR:0020 FOLLADOR:00200933060
0933060 Dados: 2022.11.29 15:13:06
-03'00'

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
(Processo Administrativo nº 64411.003826/2022-95)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 04/2022**

A UNIÃO, por intermédio da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, com sede na Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000, inscrita no CNPJ sob o Nr 07.546.219/0001-30, neste ato representada pelo Coronel RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO, nomeado pela Portaria de Pessoal - C EX Nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 22 de julho de 2021, portador do CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, publicada no DOU de 14/10/2022, processo administrativo nº 64411.003826/2022-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material farmacológico, visando atender à demanda da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA | | | | | | |
|--|---|----------------|--------------|------|----------------------|---------------|
| CNPJ: 07.316.691/0001-86 | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA MACEMBU, 1.693, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22.710-241 | | | | | | |
| CONTATO: 21 3592 8733 – e-mail: formulasmagistrais@gmail.com | | | | | | |
| Item | Especificação | Marca | Und | Qtde | Valor Un | Valor Total |
| 17 | Carvão ativado, apresentação: pó, frasco 25G Item reservado ME/EPP | Carvão Ativado | Frasco | 600 | R\$ 24,39 | R\$ 14.634,00 |
| 59 | Omeprazol, concentração: 40mg, uso: injetável Item reservado ME/EPP | Omeprazol | Fras/ Ampola | 800 | R\$ 18,12 | R\$ 14.496,00 |
| VALOR TOTAL DESTA ATA | | | | | R\$ 29.130,00 | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador:

| 21ª Companhia de Engenharia de Construção – UASG: 160022 CNPJ: 07.546.219/0001-30 | | | | | | |
|--|---|----------------|--------------|------|----------------------|--------------|
| Item | Especificação | Marca | Und | Qtde | Valor Un | Valor Total |
| 17 | Carvão ativado, apresentação: pó, frasco 25G Item reservado ME/EPP | Carvão Ativado | Frasco | 300 | R\$ 24,39 | R\$ 7.317,00 |
| 59 | Omeprazol, concentração: 40mg, uso: injetável Item reservado ME/EPP | Omeprazol | Fras/ Ampola | 400 | R\$ 18,12 | R\$ 7.248,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 14.565,00 | |

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| 2ª Brigada de Infantaria de Selva UASG 160515 | | | | | | |
|---|---|----------------|--------------|------|----------------------|--------------|
| Item | Especificação | Marca | Und | Qtde | Valor Un | Valor Total |
| 17 | Carvão ativado, apresentação: pó, frasco 25G Item reservado ME/EPP | Carvão Ativado | Frasco | 300 | R\$ 24,39 | R\$ 7.317,00 |
| 59 | Omeprazol, concentração: 40mg, uso: injetável Item reservado ME/EPP | Omeprazol | Fras/ Ampola | 400 | R\$ 18,12 | R\$ 7.248,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 14.565,00 | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ATA, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 23 de novembro de 2022

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Ricardo Peterson
Cordoba Roberto

Assinado de forma digital por
Ricardo Peterson Cordoba
Roberto
Dados: 2022.11.24 20:32:08
-04'00'

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO – CEL
Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

FORMULAS
MAGISTRAIS
MANIPULACOES
ESPECIAIS LTDA:
07316691000186

FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 07.316.691/0001-86
RUA: RUA DA SERRA, 1000 - JARDIM SANTA TERESA - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM - CEP: 67000-000



ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
(Processo Administrativo nº 64411.003826/2022-95)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 05/2022**

A UNIÃO, por intermédio da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, com sede na Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000, inscrita no CNPJ sob o Nr 07.546.219/0001-30, neste ato representada pelo Coronel RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO, nomeado pela Portaria de Pessoal - C EX Nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 22 de julho de 2021, portador do CPF nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, publicada no DOU de 14/10/2022, processo administrativo n.º 64411.003826/2022-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material farmacológico, visando atender à demanda da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WM COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.891.794/0001-00
ENDEREÇO: RUA MARIA MOTA, 69, BAIRRO COLÔNIA SANTO ANTÔNIO, MANAUS/AM. 69093-161
CONTATO: 92 99267 9778 – e-mail: wmcomercioam@gmail.com

| Item | Especificação | Marca | Und | Qtde | Valor Un | Valor Total |
|------|--|--------|-----------------|------|----------|--------------|
| 26 | Clonazepam, dosagem: 0,5mg. Item reservado ME/EPP | Geolab | Comprido | 400 | R\$ 0,11 | R\$ 44,00 |
| 78 | Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, Camadas: 8 camadas, largura: 7,50cm, comprimento: | Cremer | Pacote 10,00 UN | 8000 | R\$ 0,44 | R\$ 3.520,00 |



| | | | | | |
|---|--|--|--|--|---------------------|
| 7,50cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril, descartável. Item reservado ME/EPP | | | | | |
| VALOR TOTAL DESTA ATA | | | | | R\$ 3.564,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador:

| 21ª Companhia de Engenharia de Construção – UASG: 160022 CNPJ: 07.546.219/0001-30 | | | | | | |
|--|--|--------|-----------------|------|---------------------|--------------|
| Item | Especificação | Marca | Und | Qtde | Valor Un | Valor Total |
| 26 | Clonazepam, dosagem: 0,5mg. Item reservado ME/EPP | Geolab | Comprimido | 200 | R\$ 0,11 | R\$ 22,00 |
| 78 | Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, Camadas: 8 camadas, largura: 7,50cm, comprimento: 7,50cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril, descartável. Item reservado ME/EPP | Cremer | Pacote 10,00 UN | 4000 | R\$ 0,44 | R\$ 1.760,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 1.782,00 | |

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| 2ª Brigada de Infantaria de Selva UASG 160515 | | | | | | |
|--|--|--------|-----------------|------|---------------------|--------------|
| Item | Especificação | Marca | Und | Qtde | Valor Un | Valor Total |
| 26 | Clonazepam, dosagem: 0,5mg. Item reservado ME/EPP | Geolab | Comprimido | 200 | R\$ 0,11 | R\$ 22,00 |
| 78 | Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, Camadas: 8 camadas, largura: 7,50cm, comprimento: 7,50cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril, descartável. Item reservado ME/EPP | Cremer | Pacote 10,00 UN | 4000 | R\$ 0,44 | R\$ 1.760,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 1.782,00 | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ATA, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

~~8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~

~~8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~

~~8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances~~

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 23 de novembro de 2022

JULIANE FORTES Assinado de forma digital por
JULIANE FORTES
ALVES:01903621208
ALVES:01903621208 Dados: 2022.11.29 09:53:11 -04'00'

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Ricardo Peterson Assinado de forma digital por
Ricardo Peterson Cordoba Roberto
Cordoba Roberto Dados: 2022.11.24 20:35:18 -04'00'

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO – CEL
Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

21ª Cia. E. Constr. FL. Nº 428

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
(Processo Administrativo nº 64411.003826/2022-95)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 06/2022**

A UNIÃO, por intermédio da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, com sede na Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000, inscrita no CNPJ sob o Nr 07.546.219/0001-30, neste ato representada pelo Coronel RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO, nomeado pela Portaria de Pessoal - C EX Nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 22 de julho de 2021, portador do CPF nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, publicada no DOU de 14/10/2022, processo administrativo nº 64411.003826/2022-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material farmacológico, visando atender à demanda da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 43.595.813/0001-84 ENDEREÇO: RUA CEARÁ S/N, QUITANDINHA, PETRÓPOLIS/RJ, CEP 25651-270 CONTATO: 92 98554 1248 – e-mail: disnonfarma@gmail.com | | | | | | |
|--|--|------------|--------|------|----------------------|--------------|
| Item | Especificação | Marca | Und | Qtde | Valor Un | Valor Total |
| 33 | Dexametasona 4mg/ml – 2ml, solução injetável Item reservado ME/EPP | TEUTO | Ampola | 1200 | R\$ 4,44 | R\$ 5.328,00 |
| 42 | Escopolamina butilbrometo 20mg/ml – 1ml. Uso: solução injetável Item reservado ME/EPP | HYPO FARMA | Ampola | 1000 | R\$ 1,81 | R\$ 1.810,00 |
| 61 | Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4mg/ml – 2ml, indicação: injetável Item reservado ME/EPP | HYPO FARMA | Ampola | 800 | R\$ 4,25 | R\$ 3.400,00 |
| VALOR TOTAL DESTA ATA | | | | | R\$ 10.538,00 | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

429
A

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador:

| 21ª Companhia de Engenharia de Construção – UASG: 160022 CNPJ: 07.546.219/0001-30 | | | | | | |
|--|--|------------|--------|------|---------------------|--------------|
| Item | Especificação | Marca | Und | Qtde | Valor Un | Valor Total |
| 33 | Dexametasona 4mg/ml – 2ml, solução injetável Item reservado ME/EPP | TEUTO | Ampola | 600 | R\$ 4,44 | R\$ 2.664,00 |
| 42 | Escopolamina butilbrometo 20mg/ml – 1ml. Uso: solução injetável Item reservado ME/EPP | HYPO FARMA | Ampola | 500 | R\$ 1,81 | R\$ 905,00 |
| 61 | Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4mg/ml – 2ml, indicação: injetável Item reservado ME/EPP | HYPO FARMA | Ampola | 400 | R\$ 4,25 | R\$ 1.700,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 5.269,00 | |

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| 2ª Brigada de Infantaria de Selva UASG 160515 | | | | | | |
|---|--|------------|--------|------|---------------------|--------------|
| Item | Especificação | Marca | Und | Qtde | Valor Un | Valor Total |
| 33 | Dexametasona 4mg/ml – 2ml, solução injetável Item reservado ME/EPP | TEUTO | Ampola | 600 | R\$ 4,44 | R\$ 2.664,00 |
| 42 | Escopolamina butilbrometo 20mg/ml – 1ml. Uso: solução injetável Item reservado ME/EPP | HYPO FARMA | Ampola | 500 | R\$ 1,81 | R\$ 905,00 |
| 61 | Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4mg/ml – 2ml, indicação: injetável Item reservado ME/EPP | HYPO FARMA | Ampola | 400 | R\$ 4,25 | R\$ 1.700,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 5.269,00 | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ATA, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

FL. 432

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.~~

~~8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~

~~8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances~~

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 23 de novembro de 2022

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Ricardo Peterson
Cordoba Roberto

Assinado de forma digital por
Ricardo Peterson Cordoba
Roberto
Dados: 2022.11.24 20:38:15
+0400'

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO – CEL
Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

gov.br

Documento assinado digitalmente
TAISA MARTINS DE OLIVEIRA
Data: 28/11/2022 10:20:09-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
(Processo Administrativo nº 64411.003826/2022-95)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 07/2022**

A UNIÃO, por intermédio da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, com sede na Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000, inscrita no CNPJ sob o Nr 07.546.219/0001-30, neste ato representada pelo Coronel RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO, nomeado pela Portaria de Pessoal - C EX Nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 22 de julho de 2021, portador do CPF nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, publicada no DOU de 14/10/2022, processo administrativo n.º 64411.003826/2022-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material farmacológico, visando atender à demanda da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA | | | | | | |
|---|--|----------------|------------------|------|----------------------|---------------|
| CNPJ: 15.250.965/0001-00 | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, 210, LOTE 14, QD 140, JARDIM OLAVO BILAC, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ – CEP 25580-50 | | | | | | |
| CONTATO: 21 2651 3815 – e-mail: goldencleanprodutos@gmail.com | | | | | | |
| Item | Especificação | Marca | Und | Qtde | Valor Un | Valor Total |
| 80 | Protetor solar, tipo proteção: uva/uvb, fator proteção: fator 60, Forma farmacêutica: loção cremosa. Item reservado ME/EPP | ALG SUN MAXI | Fraco 1 20,00 ML | 1200 | R\$ 9,25 | R\$ 11.100,00 |
| 83 | Repelente, princípio ativo: à base de deet, concentração: até 20%, forma farmacêutica: spray. Item reservado ME/EPP | ALG REPEL PLUS | Frasco 200,00 ML | 2000 | R\$ 7,10 | R\$ 14.200,00 |
| VALOR TOTAL DESTA ATA | | | | | R\$ 25.300,00 | |

434


2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador:

| 21ª Companhia de Engenharia de Construção – UASG: 160022 CNPJ: 07.546.219/0001-30 | | | | | | |
|--|--|----------------|------------------|------|----------------------|--------------|
| Item | Especificação | Marca | Und | Qtde | Valor Un | Valor Total |
| 80 | Protetor solar, tipo proteção: uva/uvb, fator proteção: fator 60, Forma farmacêutica: loção cremosa. Item reservado ME/EPP | ALG SUN MAXI | Fraco 1 20,00 ML | 600 | R\$ 9,25 | R\$ 5.550,00 |
| 83 | Repelente, princípio ativo: à base de deet, concentração: até 20%, forma farmacêutica: spray. Item reservado ME/EPP | ALG REPEL PLUS | Frasco 200,00 ML | 1000 | R\$ 7,10 | R\$ 7.100,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 12.650,00 | |

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| 2ª Brigada de Infantaria de Selva UASG 160515 | | | | | | |
|--|--|----------------|------------------|------|----------------------|--------------|
| Item | Especificação | Marca | Und | Qtde | Valor Un | Valor Total |
| 80 | Protetor solar, tipo proteção: uva/uvb, fator proteção: fator 60, Forma farmacêutica: loção cremosa. Item reservado ME/EPP | ALG SUN MAXI | Fraco 1 20,00 ML | 600 | R\$ 9,25 | R\$ 5.550,00 |
| 83 | Repelente, princípio ativo: à base de deet, concentração: até 20%, forma farmacêutica: spray. Item reservado ME/EPP | ALG REPEL PLUS | Frasco 200,00 ML | 1000 | R\$ 7,10 | R\$ 7.100,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 12.650,00 | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

FABIO DE MIRANDA BURCHTEIND
 4464213758
Assinado de forma digital por FABIO DE MIRANDA BURCHTEIND nº 4464213758 Data: 2022.11.28 11:17:21 -0500



- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ATA, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. — No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 23 de novembro de 2022

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Ricardo Peterson
Assinado de forma digital por
Ricardo Peterson Cordoba
Roberto
Dados: 2022.11.24 20:39:38
0400

Cordoba Roberto

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO – CEL
Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção

FABIO DE MIRANDA
Assinado de forma digital
por FABIO DE MIRANDA
BURCHTEIN:04464213758
Dados: 2022.11.28 11:18:23
0300

13758

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO

Ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, no quartel da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, encerro os trabalhos de instrução atinentes ao presente Processo Licitatório Nº 11/2022, NUP: 64411.003826/2022-95, procedido em cumprimento ao determinado no Plano Anual de Contratações do Comandante da 21ª Cia E Cnst, nesta página de número 438, em razão da conclusão dos trabalhos, do que para constar, lavrei o presente Termo.

São Gabriel da Cachoeira, 6 de dezembro de 2022.



Agente de Contratação da 21ª Cia E Cnst